



Proposição: PLEIC - Projeto de Lei
Complementar
Número: 000006/2021
Processo: 9003-00 2021

Parecer Laiz Perrut Marendino - Comissão de Urbanismo, Transporte, Trânsito, Meio Ambiente e Acessibilidade



Estimados pares,

Trata-se de Projeto de Lei Complementar apresentado pelo Vereador Pardal que "inclui o §1º no artigo 13 da Lei nº 5.546, de 26 de dezembro de 1978, que Institui o Código Tributário Municipal", visando determinar que o Poder Executivo fundamente a decisão do pedido de restituição feito pelo contribuinte.

Quanto à temática desta Comissão (Urbanismo, Transporte, Trânsito, Meio Ambiente e Acessibilidade), não há impedimentos a tratar.

Isto porque o referido projeto apenas dispõe sobre o dever de motivação nos autos sobre o excesso de prazo na tramitação dos pedidos de restituição do indébito tributário, o que nada viola o interesse público em defesa.

É de se ressaltar, no entanto, que nos parece que o dispositivo incluído deveria ser numerado como **Parágrafo Único**, e não como §1º, pois não há parágrafos seguintes no referido dispositivo legal.

Todavia, em sendo questão meramente formal que pode ser solucionada pela comissão de redação, após aprovação, ou mesmo por substitutivo a ser apresentado pelo autor, **o que se recomenda**, não vislumbro motivos para esclarecimentos pelo proponente.

Dessarte, **libero o feito para sua tramitação ordinária.**

É como opino.

Palácio Barbosa Lima, 07 de julho de 2021.

Laiz Perrut Marendino
Vereadora Laiz Perrut - PT